



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 019/2001

De LEI

Autor Marcos da Silva Arruda

Assunto "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 6034, Quadra 02 do Cemitério de Japeri"

"Dona Felipe da Silva"

Apresentado em	<u>07</u> de	<u>Agosto</u>	de	<u>2001</u>
Rejeitado em	_____ de	_____	de	_____
Aprovado em	<u>14</u> de	<u>Agosto</u>	de	<u>2001</u>

raído o autógrafo em _____ de _____ de _____

uiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____

cionado em _____ de _____ de _____

ulgado em _____ de _____ de _____

o Parcial em _____ de _____ de _____

Total em _____ de _____ de _____

uivado em _____ de _____ de _____

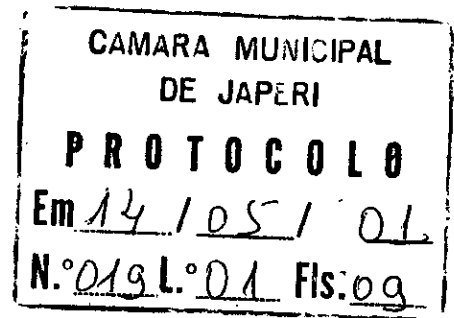
solução n.º _____

olocado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N.º /2001
"Concede perpetuidade à sepultura n.º 6034, Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 6034, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de LEVI FELIPE DA SILVA.

Art. 2º - À família de LEVI FELIPE DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 14/05/2001.

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em

07/08/01

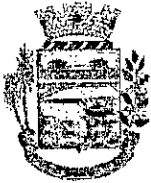
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 08/08/01

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em

14/08/01



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura nº6034,
Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6034,
Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de
LEVI FELIPE DA SILVA.

Art. 2º - À família de LEVI FELIPE DA SILVA, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE

ENÉAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO... *Mafri*
OBITUADO... *Salvador Felipe da Silva*
SEPULTURA N.º... *6034* Quadra... *02*
DATA DE FALECIMENTO... *22/01/2007*

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se
responsabiliza por Furtos, Roubos,
ou Danos praticados no interior
desta NECRÓPOLE

Robson B. Corvela
ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 019 /2001.

Autor: Marcos da Silva Arruda

Designo Relator, o Vereador

Conti

Em, ___ / ___ 2001

Elio

Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Ver. Marcos da Silva Arruda, cuja ementa é "Concede permissão à Sepultura nº 6034, Quadra 02 do Cemitério de Japeri"

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua Constitucionalidade, Justiça e Redação Final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ 2001.

Conti

Relator

Moisés J. Tomazini
Membro

José Alves do Espírito Santo
Membro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 019 /2001.

Autor:

Marcos da Silva Arruda

Designo Relator, o Vereador

Em, ____ / ____ 2001

Moisés A. Francisco
Presidente

O Projeto em tela de autoria do Ver. Marcos da Silva Arruda

, cuja ementa é "Concede perpetuidade
à Sepultura nº 6034, Quadra 02 do Cemitério de Eng. Pedreira"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ 2001.

Relator

Marcos da Silva Arruda
Membro

José Alves do Espírito Santo
Membro